



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 2.798/PMC/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO DESIDRATADOR/DEFUMADOR, FREEZER E CÂMARA FRIA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “PADRE EZEQUIEL RAMIN” – APPEFAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, a título gratuito, 01 (um) desidratador/defumador comercial em aço inox; 01 (um) freezer horizontal com capacidade de 350 litros e 02 (duas) tampas; e 01 (uma) câmara fria para conservação de produtos resfriados e congelados, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “PADRE EZEQUIEL RAMIN” – APPEFAC, inscrita no CNPJ sob n. 02.425.913/0001-85, localizada na Linha 10, KM 04, s/n, Zona Rural, nesta cidade, adquiridos por meio do processo administrativo n. 205/ORDINÁRIO/2005, notas de empenho n. 05 e 06, tombamentos n. 043626, 043627 e 043625 avaliados em R\$ 31.742,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º Os Comodatários ficam obrigados pela guarda e zelo dos equipamentos, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre os mesmos, ainda, responsabilizando-se pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.

Art. 3º Fica o Comodante autorizado a vistoriar os equipamentos, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 4º Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 20 de abril de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Prefeita em exercício

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1822